

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONTRATO DE PARCERIA SEMTUCEL Nº. 62/2024**

Processo Adm. nº 4420/2023  
ID Cidades: 2024.070E0700001.18.0001

**I. DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.612.155/0001-41 neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, senhor JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO, brasileiro, casado, portador CPF nº 020.159,687-33 e Carteira de Identidade nº 1.098.584/SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Alcécio de Ângeli, nº 105, Bairro Canaã, CEP 29.927-000, Sooretama, ES, doravante denominado SEMTUCEL.

E, de outro, a empresa a **MARQUES ESTRUTURAS LTDA ME**, doravante denominada **PARCEIRA**, com sede na Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2161, bairro Shell, cidade Linhares - ES, estado, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo com NIRE 32201823981, de 07/08/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.039.262/0001-65, representada por NARIENY SOARES MARQUES, portador da cédula de identidade RG nº 3128375/órgão expedidor SSP-ES, CPF/MF: 095.218.137-17, brasileira, empresária, casada, nascida em 29/09/1981, residente e domiciliado à Av. Prefeito Manoel Salustiano de Souza, nº 191, Bairro Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP 29.902-055

Resolvem, à vista do Chamamento Público SEMTUCEL nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 02 de fevereiro de 2024, celebrar o presente **CONTRATO DE PARCERIA** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, as quais as partes mutuamente outorgam, aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar, por si e por seus sucessores.

**II. DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** O objeto do presente contrato é a parceria pela PARCEIRA, do evento "FESTA OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DE SOORETAMA" - EDIÇÃO 2024, a ser realizado entre os dias 03/04/2024 e 07/04/2024, na

área de eventos da cidade de Sooretama, conforme as condições estipuladas no presente contrato.

### III. DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 2ª** A título de parceria, a PARCEIRA prestará à SEMTUCEL os serviços conforme especificados na proposta apresentada no setor de protocolo em 09/02/2024 às 16:09 e avaliada pela Comissão Especial, constituída pelo Decreto nº 965/2023, que compreende:

#### a) Serviços a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUAN	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA 18x14, PÉ DIREITO DE 9M	Diária	1	5	5	R\$ 19.500,00	R\$ 97.500,00
02	LOCAÇÃO DE BARRICADA	M linear diária	50	5	250	R\$ 123,00	R\$ 30.750,00
03	FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA - BACKSTAGE	M linear diária	60	5	300	R\$ 31,25	R\$ 9.375,00
04	FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA - FECHAMENTO GERAL DO EVENTO	M linear diária	700	5	3.500	R\$ 31,25	R\$ 109.375,00
05	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO	M linear diária	80	5	400	R\$ 32,50	R\$ 12.880,00
06	TUNEL GEOSPACE	M2 diária	270	5	1350	R\$ 52,10	R\$ 70.335,00
09	STANDS APOIO FESTA	M2 diária	64	5	320	R\$ 165,00	R\$ 52.800,00
10	BANHEIROS QUÍMICOS	Diária	60	5	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
11	ELEVADOS DE SEGURANÇA	Diária	3	5	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
13	Q30 PÓRTICO DE ENTRADA	Diária	110	5	550	R\$ 56,80	R\$ 31.240,00
14	TENDA 6X6	Diária	3	5	15	R\$ 502,00	R\$ 7.530,00
15	TENDA 3X3	Diária	40	5	200	R\$ 161,00	R\$ 32.200,00
16	SONORIZAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	Diária	1	5	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
17	ILUMINAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	Diária	1	5	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
18	PAINEL DE LED TIPO P4 - PALCO PRINCIPAL	M2 Diária	50	5	250	R\$ 367,30	R\$ 91.825,00
19	PAINEL DE LED TIPO P4 - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	M2 Diária	24	5	120	R\$ 367,30	R\$ 44.076,00
	SEGURANÇA DE REVISTA	Diária	16	5	60	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
	SEGURANÇA MONITORAMENTO	Diária	20	5	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
	SEGURANÇA PATRIMONIAL	Diária	8	5	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
	CARREGADORES	Diária	6	5	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
	PRODUTOR GERAL/EXECUTIVO	Serviço	1	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	PRODUTOR AUXILIAR	Diária	1	5	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
	DIRETOR DE PALCO	Diária	1	5	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
	EQUIPE DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Diária	1	5	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
	HOSPEDAGEM - ROOM LIST BANDAS	Diária	20	5	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
	CATTERING CAMARINS	Diária	1	5	5	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
	ALIMENTAÇÃO EQUIPE	Diária	1	5	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBM	Serviço	1	N/A	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	TAXAS CREA E ALVARÁ CBM	Serviço	1	N/A	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	Serviço	1	N/A	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	PRODUTORA DE VÍDEO	Serviço	1	N/A	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

VEICULAÇÃO DE MÍDIA TELEVISIVA	Serviço	1	N/A	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VEICULAÇÃO DE MÍDIA RÁDIO	Serviço	1	N/A	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VEICULAÇÃO DE MÍDIA OUTDOOR	Serviço	1	N/A	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.198.936,00</b>

TABELA RETIRADA PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO AO PROCESSO 4420/2023 AS FLS. 165 A 170.

**CLÁUSULA 3ª** Em contrapartida ao oferecido na cláusula 2ª será concedido à PARCEIRA:

**a) Exigências e Exploração Comercial / Patrocínio:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Captação de Patrocínio conforme aproveitamento comercial - Inserção das logomarcas de patrocinadores em áreas selecionadas do evento - Inserções de comerciais no LED do evento - Exclusividade nos produtos e segmentos	R\$ 100.000,00
02	Exploração comercial de forma exclusiva da praça de alimentação e comercialização de bebidas	R\$ 90.000,00
03	Exploração do Parque de Diversões	R\$ 30.000,00
04	Comercialização de Camarotes	R\$ 32.000,00
05	Patrocínio/Aporte Município conforme	R\$ 946.936,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.198.936,00</b>

TABELA RETIRADA PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO AO PROCESSO 4420/2023 AS FLS. 165 A 170.

**Parágrafo Primeiro.** A SEMTUCEL poderá, desde que justificadamente, alterar as contrapartidas estabelecidas na presente cláusula, substituindo-as por outras equivalentes, conforme acordado com a PARCEIRA, a qual não poderá recusar a substituição.

**Parágrafo Segundo.** A PARCEIRA deverá cumprir o disposto na Lei Estadual Nº 9.269/2009, e suas alterações, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras.

**Parágrafo Terceiro.** A PARCEIRA deverá obedecer a todas as normas e legislações vigentes relativas à comercialização e distribuição de alimentos e bebidas, isentando a **SEMTUCEL** de quaisquer responsabilidades.

**Parágrafo Quarto.** A PARCEIRA assume inteira e exclusiva responsabilidade pelas ações que realizar, respondendo, inclusive, pelos brindes e produtos que irá distribuir, seja perante terceiros ou seja perante a **SEMTUCEL**.

**Parágrafo Quinto.** Na eventual hipótese de a **SEMTUCEL** ser demandada por qualquer vício nos produtos, brindes distribuídos ou nas ações

realizadas pela PARCEIRA, ela, na condição de única responsável, se obriga a atuar no sentido de isentar a **SEMTUCEL** de qualquer responsabilidade que eventualmente lhe seja atribuída, ressarcindo a **SEMTUCEL** de eventuais condenações.

**Parágrafo Sexto.** A PARCEIRA é responsável por apresentar e obter a aprovação dos projetos técnicos das montagens envolvidas na cláusula 2ª aos órgãos competentes, para as devidas anotações e demais providências administrativas, sendo certo que quaisquer exigências de tais órgãos deverão ser imediatamente cumpridas pela mesma, sob pena de serem impedidos de executar as referidas montagens, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente termo, além da eventual cobrança de indenização suplementar por perdas e danos.

#### **IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 4ª** Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias e execução de 90 (noventa) dias.

#### **V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 5ª.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para o presente exercício, na classificação abaixo:

000011001.1339200272.050 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS  
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.  
FICHA: 0471

#### **VI. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 6ª** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se houver descumprimento total ou parcial do contrato ou de lei, assegurado o direito ao contraditório nos termos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A parte que der causa à rescisão ou que sem justo motivo considerar rescindido o presente, responderá pelas perdas e danos, bem como pagará à outra, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado deste contrato previsto na cláusula 7ª, arcando, também, com eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA 7ª** A infração a qualquer cláusula deste contrato, sujeitará o infrator as sanções previstas na Lei 14.133/2021, independente da existência de penalidade específica neste instrumento contratual.



**Parágrafo Único.** Caso a **SEMTUCEL** apure prejuízo superior ao estipulado na presente cláusula, poderá exigir da PARCEIRA indenização suplementar.

## **VII. DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 8ª** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.198.936,00 (*um milhão cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e seis reais*), referente aos serviços descritos na cláusula 2ª (alínea "a").

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 9ª** O presente contrato de parceria não garante à PARCEIRA nenhum tipo de exclusividade no evento.

**CLÁUSULA 10ª** Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA 11ª.** O presente contrato somente poderá ser alterado, modificado ou aditado mediante acordo escrito firmado pelas partes.

**CLÁUSULA 12ª.** A tolerância de qualquer das partes no cumprimento de qualquer obrigação aqui prevista não constituirá novação deste instrumento, a não ser que seja feita de modo expresso e por escrito.

**CLÁUSULA 13ª.** Conforme decidido pela comissão as fls. 197 a 199 (proc. 4420/2023), poderá ser concedido a título de aporte ou contra partida financeira, por parte do município, o montante correspondente de até 80% (oitenta por cento) referente ao valor da proposta do fornecedor credenciado, conforme termos dos autos.

**CLÁUSULA 14ª.** O presente instrumento constitui todo o entendimento das partes em relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre todas as cláusulas, documentos e entendimentos verbais ou escritos anteriormente havidos que conflitam com o ora ajustado. O edital de chamamento público e seus anexos e a proposta apresentada pela PARCEIRA integram este contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 15ª.** Todo o material publicitário a ser utilizado pela PARCEIRA deverá obedecer à legislação em vigor, bem como ser submetido à análise da **SEMTUCEL** previamente à divulgação.

**CLÁUSULA 16ª.** A **SEMTUCEL** deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de sua divulgação.

**CLÁUSULA 17ª.** As partes deverão manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público.

#### **IX. DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA 18ª.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

#### **X. DO FORO**

**CLÁUSULA 19ª.** Para dirimir as questões que porventura decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Linhares-ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que produza os efeitos legais e de direito a que se destina.

Sooretama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

**JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CONTRATANTE

**MARQUES ESTRUTURAS LTDA ME**  
CNPJ Nº 23.039.262/0001-65  
CONTRATADO